

Resolução CEPE-UEMS n.º 93 de 17 de abril de 1998.

Regulamenta o reconhecimento e o registro das Atividades Acadêmicas Complementares, em acordo com a Resolução CEPE n.º 63 de 12 de março de 1997.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE “ad referendum”:

Art. 1º Entende-se por Atividade Acadêmica Complementar – AAC, as atividades desenvolvidas pelo aluno por meio da participação em monitoria acadêmica, projetos de ensino, pesquisa, extensão e cultura, eventos e cursos especiais, num total de horas definido no currículo pleno, para sua integralização.

Art. 2º Para efeito de integralização do currículo pleno, o aluno deverá cumprir a carga horária prevista para AAC, no projeto pedagógico do seu curso, através das seguintes modalidades:

- I – participação em programa de monitoria acadêmica;
- II – participação em projetos de ensino;
- III – participação em projetos e/ou atividades de extensão;
- IV – participação em projetos de pesquisa;
- V – participação em projetos e/ou eventos culturais;
- VI – participação em cursos especiais;
- VII – eventos acadêmicos;
- VIII – estágio extracurricular.

Parágrafo único. As Atividades Acadêmicas Complementares, previstas neste artigo, serão reconhecidas e registradas no histórico escolar pelo quantitativo de horas exigidas expressas no projeto pedagógico de cada curso e o estabelecido nesta Resolução.

(Fl.2. Resolução CEPE-UEMS nº 93, de 17.04.98 “ad referendum”)

Art. 3º Para efeito de registro no histórico escolar do aluno, das Atividades Acadêmicas Complementares pela Divisão de Controle Acadêmico, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – a carga horária, cumprida através de monitoria acadêmica, será lançada a partir do relatório final de monitoria, encaminhado à Gerência de Ensino de Graduação, pelo Departamento do respectivo curso em que a disciplina estiver distribuída;

II – a carga horária, referente a participação em projetos de ensino e pesquisa, será registrada a partir de formulários próprios fornecidos pelas respectivas Gerências, nos quais deverão estar identificados os projetos concluídos e/ou permanentes, devendo ser encaminhados à Gerência de Ensino de Graduação pelo Departamento do respectivo curso;

III – a carga horária, referente a participação em projetos e/ou atividades de extensão, será registrada a partir de formulários próprios fornecidos pela respectiva Gerência, nos quais deverão estar identificados os projetos concluídos e/ou permanentes, devendo ser encaminhados à Gerência de Ensino de Graduação pelo Departamento do respectivo curso;

IV – a carga horária, referente a participação em projetos e/ou eventos culturais será registrada a partir de formulários próprios, fornecidos pela respectiva Gerência, nos quais deverão estar identificados os projetos concluídos e/ou permanentes, devendo ser encaminhados à Gerência de Ensino de Graduação pelo Departamento do respectivo curso;

V – a carga horária, cumprida através da participação em cursos especiais, será registrada a partir do relatório dos participantes concluintes, contendo carga horária, frequência e aproveitamento, encaminhado pelos Departamentos à Gerência de Ensino de Graduação;

VI - a carga horária, referente a participação em eventos acadêmicos, será registrada a partir da relação nominal dos alunos, encaminhada pelos Departamentos à Gerência de Ensino de Graduação:

VII – a carga horária, referente a participação em estágio extracurricular, será registrada a partir dos relatórios aprovados pelo Conselho de Departamento, encaminhados pelos Departamentos dos cursos à Gerência de Ensino de Graduação.

Art. 4º Aos alunos ingressantes através de transferência externa, de novo concurso vestibular e portadores de diploma de curso superior, a critério do Conselho de Departamento poderão ser consideradas, para cumprimento da carga horária prevista como AAC, as das disciplinas não aproveitadas e não contempladas no currículo pleno do curso que estiver cursando.

(Fl.3 da Resolução CEPE-UEMS nº 93 de 17.04.98 “ad referendum”)

Parágrafo único. Aos alunos ingressantes através de novo concurso vestibular será registrada a carga horária de AAC constantes do histórico escolar anterior, desde que do mesmo curso.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Profª. LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Presidente - CEPE- UEMS